Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.061 DE 17 DE AGOSTO DE 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, a importância total de Cz$ 1.700.000,00 (Hum milhão e / setecentos mil cruzados) a seguinte Dotação Orçamentária: - RECURSOS PRÓ- ' PRIOS .-

SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de Trabalho
1012.01070212.01 - Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa

3111.01 - Vencimentos Fixos e Variáveis	Cz$	1.370.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz$	180.000,00

Programa de Trabalho
1012.15824922.03 - Encargos com a Previdencia Social
Elemento da Despesa

3253.00 - Salário-Família	Cz$	25.000,00

Programa de Trabalho
1012.15824952.04 - Encargos com Inativos e Pensionistas
Elemento da Despesa

3252.00 - Pensionistas	Cz$	125.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos de provável excesso de arrecadação, por tendencia de exercicio / conforme prescitua o Item II § 1º. consoante com o § 3º. do artº. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de Janeiro à julho/88	Cz$	74.625.794,86
Receita arrecadada de Janeiro à Julho/87	Cz$	26.577.979,50
Receita arrecadada de Agosto à Dez°./87	Cz$	21.711.355,69

$\Delta = \frac{74.625.794,86}{26.577.979,50} = 280,78 - 100 = 180,78\ \%$

21.711.355,69 X 180,78% = 39.249.788,81 + 21.711.355,69=	Cz$	60.961.144,50
Receita arrecadada (Janeiro à Julho/88) =	Cz$	74.625.794,86
Receita arrecadada (Agosto à Dezembro/87 + Δ) =	Cz$	60.961.144,50
Provável arrecadação de 1988	Cz$	135.586.939,36
Orçamento Programa para 1988 menos Operação de Crédito	Cz$	100.000.000,00
Provavel excesso de arrecadação	Cz$	35.586.939,36

Publicada no Entre-Rios Jornal n.º 362.
de 01 de setembro de 1988.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Créditos Solicitados	Cz$	31.500.000,00
Saldo	Cz$	4.086.939,36
Este Crédito	Cz$	1.700.000,00
Saldo Disponível	Cz$	2.386.939,36

Artº.3º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Rj, 18 de Agosto de 1988.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal-